ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N. ° 1786/2015 **JARDIM/MS, 15 DE ABRIL DE 2015**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 07 de Abril de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a dotação orçamentária fixada na resolução nº002/2012, de 31 de dezembro de 2012, do Poder Legislativo Municipal, que fixou o teto do subsídio do vereador;

Considerando também a publicação do Ato da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ato nº01/2015, de 27 de janeiro de 2015, que fixou o valor nominal do subsídio do Deputado Estadual;

Considerando ainda, os termos do Art.29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, que determina que o subsídio dos vereadores dos municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes corresponderá no máximo a trinta por cento do Subsídio do Deputado Estadual;

Considerando os limites previstos na Constituição Federal, em Lei Complementar e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim-MS ficam atualizados em 8% (oito por cento).

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2015.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal